Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 29 de julho de 2021 às 16:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3186993: JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021 - VISAN

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

D428AB095D439647D209F74186AACB2A9EAA3654

ENTIDADE

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

MUNICÍPIO

Videira

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3186993

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – Visan - JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a os seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - VISAN

PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2021 - VISAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUÍDA, BEM COMO PARA EFLUENTES GERADOS PELO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA A VISAN.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "*O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, tem por objetivo a união dos municípios que prestem os serviços de Saneamento Básico a população, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis, que estejam ligadas ao Saneamento Básico.*

A integração do Município de Videira ao CISAM – Meio Oeste, deu-se pela Lei Municipal nº 3.708/19, de 12 de setembro de 2019, a qual "Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste e autoriza a integração do Município de Videira, conforme especifica".

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, além dos atributos e objetivos já mencionados acima, possui implementado um laboratório regional para controle de qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário e consequentemente a prestação de serviços de análise laboratoriais.

Atualmente a Videira Saneamento realiza suas análises em conformidade a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e alterações de duas formas, sendo essas em laboratório próprio e via contratação de laboratório terceirizado.

Após estudo de custo realizado pela Diretoria Administrativa da Autarquia, constatou-se uma diferença de mais de 39% (trinta e nove porcento) na diferença entre a prestação de serviços via empresa contratada e o laboratório do CISAM- MEIO OESTE, sendo este o principal motivo da nossa contratação.

Considerando que em 04/05/2021, foi publicada a PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a qual exige a alteração e adequação do Plano de Análises Laboratoriais à Portaria nº 888/2021;

Considerando ainda que será realizado nova contratação a contar de 1º de agosto de 2021, nos mesmos termos, porém com a adequação do Anexo Único – Plano de Análises Laboratoriais, incluindo os novos parâmetros exigidos pela Portaria nº 888/2021, bem como adequando os valores a serem cobrados para realização dos serviços, em conformidade com as tabelas anexas à RESOLUÇÃO Nº 024/2021, aprovada na Assembleia Geral Ordinária do CISAM, ocorrida em 20/05/2021

Ainda como fundamentação legal para esta contratação deverá ser celebrada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16."

É a justificativa apresentada pelo Sr. Sandro Antonio Caregnato, Diretor VISAN.

VALOR DA COMPRA: R$ 27.083,24 (Vinte e sete mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 29 de Julho 2021.

Sandro A. Caregnato
Diretor Geral

Código TCE/SC: D428AB095D439647D209F74186AACB2A9EAA3654